

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
31/07/2024**

PUBLICADA NO DODF Nº 135, DE 17/07/2024, PÁG. 11

Faço público, de ordem a Exma. **Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **31 de julho de 2024**, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-001226/2016, Tributo ICMS, REN 61/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida VOTORANTIM CIMENTOS S.A, Advogado Frederico de Mello e Faro Cunha OAB/DF 26.688, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

b) Processo n. 0040-002458/2017, Tributo ICMS, RV 105/2021, Recorrente ALGAR MULTIMÍDIA S/A, Advogado Danilo de Andrade Fernandes OAB/MG 128.797, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

c) Processo n. 0040-001475/2017, Tributo ICMS, REN 20/2018 e RV 271/2018, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e COOPERATIVA AGROPECUARIA DE GOIAS - WET COTTON, Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Advogado Otto Medeiros de Azevedo Junior, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n. 00040-00037278/2020-45, Tributo ICMS, RV 154/2023, Recorrente MFB RUA PARAÍBA LTDA (atual denominação de DG FERREIRA CARIAS), Advogada Maria Manuela de Souza Sena Santos OAB/BA 62.379, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

e) Processo n. 00040-00065802/2018-53, Tributo ICMS, RV 94/2022, Recorrente LOGOS PAPELARIA, LIVRARIA E INFORMÁTICA EIRELI ME, Advogado Diogo Borges de Carvalho Faria OAB/DF 23.090, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 10/07/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF